

# Parcerias Público-Privadas (PPP)



**Gonçalo Maia Camelo \***

**O MODELO DAS PPP  
CONTINUA A  
REVELAR-SE O MAIS  
ADEQUADO À  
CONCRETIZAÇÃO DOS  
PRINCIPAIS  
INVESTIMENTOS**

As PPP consistem numa associação entre entidades públicas e privadas (concretizada, em regra, por contrato de concessão) e por via da qual estas se obrigam a construir infra-estruturas e/ou prestar serviços de interesse geral, assumindo, no todo ou em parte, os respectivos custos. Em contrapartida é-lhes concedida a respectiva exploração, bem como o direito de cobrar tarifas e receber outras contrapartidas.

Em Novembro de 2009 a Comissão Europeia adoptou uma Comunicação na qual defende que as PPP constituem “um meio importante para manter a actividade económica durante a crise e apoiar um regresso rápido a um crescimento económico sustentável”, concluindo que é “urgente encontrar novas formas de apoiar o seu desenvolvimento.” Por cá as PPP têm vindo a ser apontadas como uma das principais causas do descalabro das finanças públicas e como um mal a evitar.

Em que ficamos?  
As “virtudes” das PPP estão identificadas:

- Dinamização do investimento em

novas infra-estruturas

- Repartição do investimento ao longo do período de utilização
- Gestão empresarial e eficiente dos serviços públicos
- Promoção da concorrência e da inovação
- Dinamização e diversificação da actividade privada
- Partilha de riscos e responsabilidades com os privados

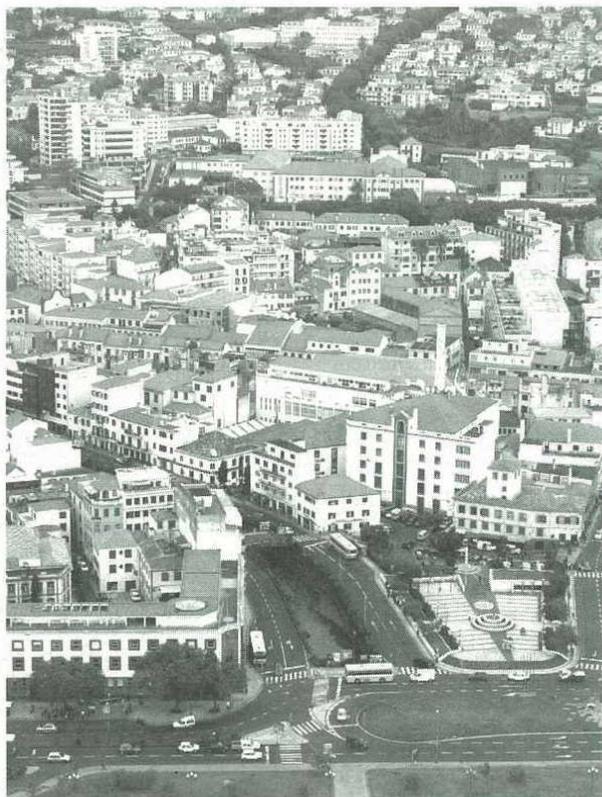
Por sua vez, os “pecados” das PPP nacionais também são conhecidos:

- Recurso desregrado ao modelo
- Ausência de análise de riscos e custos
- Insuficiente transferência dos riscos para os privados
- Alterações unilaterais dos contratos e seus pressupostos financeiros
- Renegociações contratuais ruinosas
- Deficiente preparação e gestão dos concursos e contratos

Quer isto dizer que o problema não reside no modelo jurídico, mas sim na forma como (e por quem) tem sido aplicado, bem como na acumulação de erros que ditaram a assumpção de encargos que, por definição, cabiam aos privados. Com efeito, o mesmo não deveria ter sido utilizado para a construção de estradas nas quais não circulam automóveis, ou para a prestação de serviços sem retorno financeiro. Por outro lado, as entidades públicas não deveriam ter aberto concursos e celebrado contratos sem previamente obterem os elementos (estudos, projectos e licenças) indispensáveis à sua execução, nem deveriam – por falta desses elementos, ou com base em duvidosas opções políticas – ter alterado as regras a “meio do jogo”. Por último, as entidades públicas não deveriam ter recorrido às PPP sem a assessoria de entidades dotadas das competências técnicas (jurídicas e financeiras) adequadas quer à complexidade do modelo contratual, quer às “armas” utilizadas pelos privados na negociação e execução dos contratos.

Dito isto, resta concluir que, desde que correctamente ponderado, aplicado e acompanhado, o modelo das PPP (continua) a revelar-se o mais adequado à concretização dos principais investimentos que vierem a ser futuramente executados no nosso país e, em particular, na RAM. Basta – o que até será bastante fácil – que se faça melhor.

\* Advogado da SRS Advogados  
goncalo.camelo@srslegal.pt



19-02-2011

Tiragem: 14006

País: Portugal

Period.: Diária

Âmbito: Regional

Pág: 52

Cores: Cor

Área: 5,37 x 4,03 cm<sup>2</sup>

Corte: 2 de 2



**opinião** P.16



**Gonçalo Maia Camelo**  
Advogado da SRS Advogados

## Parcerias

O modelo das PPP continua a revelar-se o mais adequado à concretização dos principais investimentos